



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Indicação N° 195/2025

ASSUNTO: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,

REQUER, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, Minuta de Projeto de Lei, que “: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO **EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL** NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta tem por objetivo **adequar a nomenclatura do emprego da Guarda Civil Municipal para Polícia Municipal**, considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca das competências das Guardas Municipais. Tal mudança visa fortalecer as atribuições e a atuação da instituição, permitindo que exerçam plenamente suas funções de polícia ostensiva e comunitária em benefício da segurança e do bem-estar da população de Mogi Mirim.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Vereador Manoel Palomino – PSD

(assinado digitalmente)

Vereador Wagner Ricardo Pereira – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM DECRETA:

(Projeto de Lei de Aatoria dos Vereadores Manoel Eduardo P. da Cruz Palomino e Wagner Ricardo Pereira)

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 5.411/2013 que trata da denominação do emprego de Guarda Civil Municipal, constante no quadro de pessoal da Prefeitura de Mogi Mirim, passando a denominar-se Polícia Municipal.

Parágrafo único. Todos os dispositivos legais e regulamentações correlatas à Guarda Civil Municipal passam a ser aplicáveis à Polícia Municipal.

Art. 2º A presente alteração ocorre em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF que reconheceu a competência das Guardas Municipais para exercerem funções de polícia ostensiva e comunitária.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 06 de março de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7SMJ9ZB0AEWCJX4C>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7SMJ-9ZB0-AEWC-JX4C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:411/2025 - 06/03/2025 - 14:56 - 7SMJ-9ZB0-AEWC-JX4C